



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO
LEI MUNICIPAL Nº 971, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991.

**"Autoriza o Poder Executivo a
doar um imóvel ao Estado do
Rio Grande do Sul e dá outras
providências"**

O BEL. IZILINDO S. STIVAL, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação, mediante Escritura Pública, ao Estado do Rio Grande do Sul, de um imóvel urbano de sua propriedade, sem benfeitorias, com área superficial de 10.019,50 m² (dez mil, noventa e nove metros e cinquenta decímetros quadrados), situado dentro da área maior de 30.950,20 m² (trinta mil, noventa e cinco metros e vinte decímetros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, com projeção de rua sem denominação (terras de Algemiro Pereira da Luz), em 75,30 metros; ao Sul, com lote urbano sem denominação de propriedade de Egon Stigmayer, em 54,70 metros e com a Rua Senhor dos Passos em 23,80 metros; ao Leste, com projeção de Rua nº 01, em 160,00 metros, e, a Oeste, com lote urbano sem denominação, de propriedade de Egon Stigmayer, em 63,56 metros, e com a Avenida Central, em 126,00 metros, matriculado no Registro de Imóveis sob o nº 13.826.

Art. 2º - O imóvel objeto de doação de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um Centro Integrado de Educação Pública (CIEP), sendo que a sua não utilização para essa finalidade no prazo máximo de 02 (dois) anos da promulgação desta Lei implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para a assinatura da Escritura Pública mencionada na presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

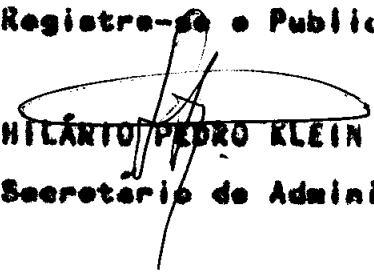
.....

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en
trará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS., AOS 02
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1991.

DEL. HILINDO S. STIVAL
P r e f e i t o

Registre-se e Publique-se


HILÁRIO PEDRO KLEIN

Secretário de Administração.